



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

...

1ª APROVADO *pluranimidade*

Sala das Sessões, em 07/03/88

aplanado
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.155

2ª e 3ª APROVADO *plurimidade*

Sala das Sessões, em 14/03/88

aplanado
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Alves
Secretário da Câmara

Alves
Secretário da Câmara

APROVA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS E O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aprovado o convênio celebrado entre o Município de Arcos e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em 1º de Janeiro de 1987, objetivando o estabelecimento de cooperação, entre a Secretaria e o Município, visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e segurança pública.

Artº 2º - O convênio mencionado no artº 1º desta Lei, faz parte integrante da mesma.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 17 de Março de 1988

Plácido R. V.

Plácido Ribeiro Vas
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
Regina de Fátima Rodrigues
SECRETARIA

Visto: 22/02/88

Plácido R. V.

Prefeito Municipal.